

**DECRETO Nº 013/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD.
Data: <u>26 01 2022</u>
Edição: <u>0013</u> Ano <u>2022</u>
<i>Helôisa Regina de Souza</i> Gerente de Planejamento Matrícula Nº 944-1

*“Torna sem efeito a Republicação por Incorreção da Lei Complementar n. 085 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados, Edição 1.095, Ano V, em 07 de Janeiro de 2022.”*

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber e;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a Republicação por Incorreção da Lei Complementar n. 085 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados, Edição 1.095, Ano V, em 07 de Janeiro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 26 de janeiro de 2022.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**

Prefeito Municipal



REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**LEI COMPLEMENTAR N. 085, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD

Data: 07 03 2022

Edição: 3.095 Ano V

*Sandra Inis Pierette*  
Sandra Inis Pierette  
Mat. 353

*“Altera a Estrutura Administrativa do Município de Glória de Dourados e dá outras providências”*

**ARISTEU PEREIRA NANTES, Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica extinta a Gerência de Infraestrutura, descrita no inciso III do parágrafo único do art. 10, da Lei Complementar n. 075/2020 de 20 de fevereiro de 2020.

**Parágrafo único.** Em decorrência do descrito no caput deste artigo, o parágrafo único do artigo 10 da Lei Complementar n. 075/2020 de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar da seguinte forma:

“Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável contará com os órgãos seguintes para o cumprimento de suas finalidades:

- I – Gerência de Agricultura Familiar;
- II - Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
  - a) Supervisão de Agricultura;
  - b) Supervisão de Pecuária.”

**Art. 2º** Fica criada a Gerência de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária no Anexo Único, Símbolo DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Pública (SEGEPU).



**Parágrafo único.** Em decorrência do descrito no caput deste artigo, o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar n. 075/2020 de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar da seguinte forma:

“Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Gestão Pública contará, para o cumprimento de seus objetivos, com os órgãos seguintes:

I – Gerência de Patrimônio e Transparência:

a) Supervisão de Patrimônio;

II - Gerência de Tesouraria;

III - Gerência de Contabilidade:

a) Supervisão de Empenhos e Controle de Contas;

b) Supervisão Operacional;

IV – Gerência de Tributação:

a) Supervisão de Tributos.

V – Gerência de Licitações, Contratos e Controle;

VI – Gerência de Compras:

a) Supervisão de Compras.

VII – Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor;

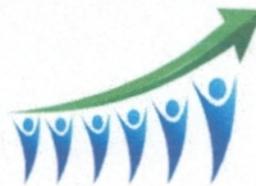
VIII – Gerência de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária.”

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 20 de agosto de 2021.

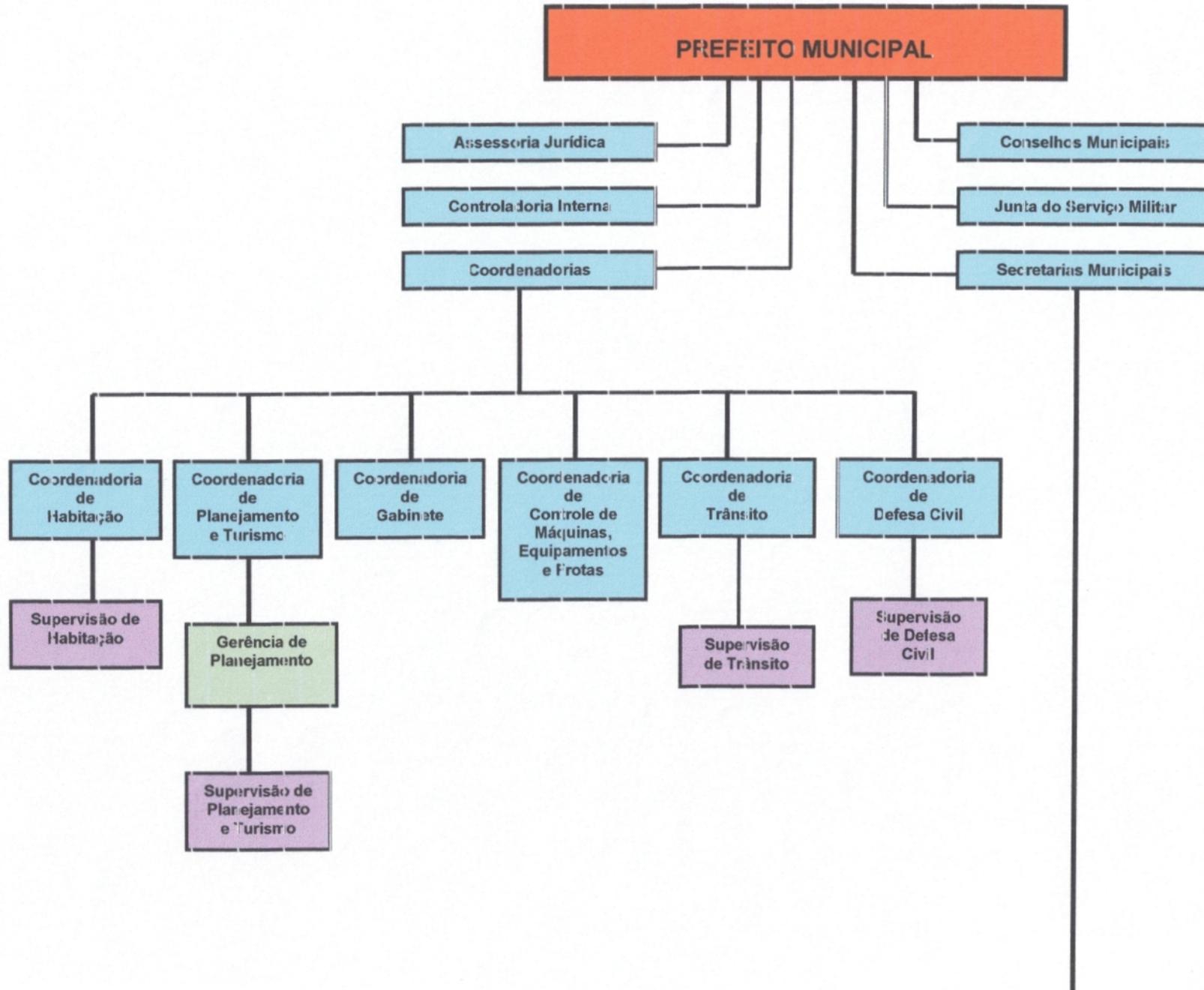
**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal



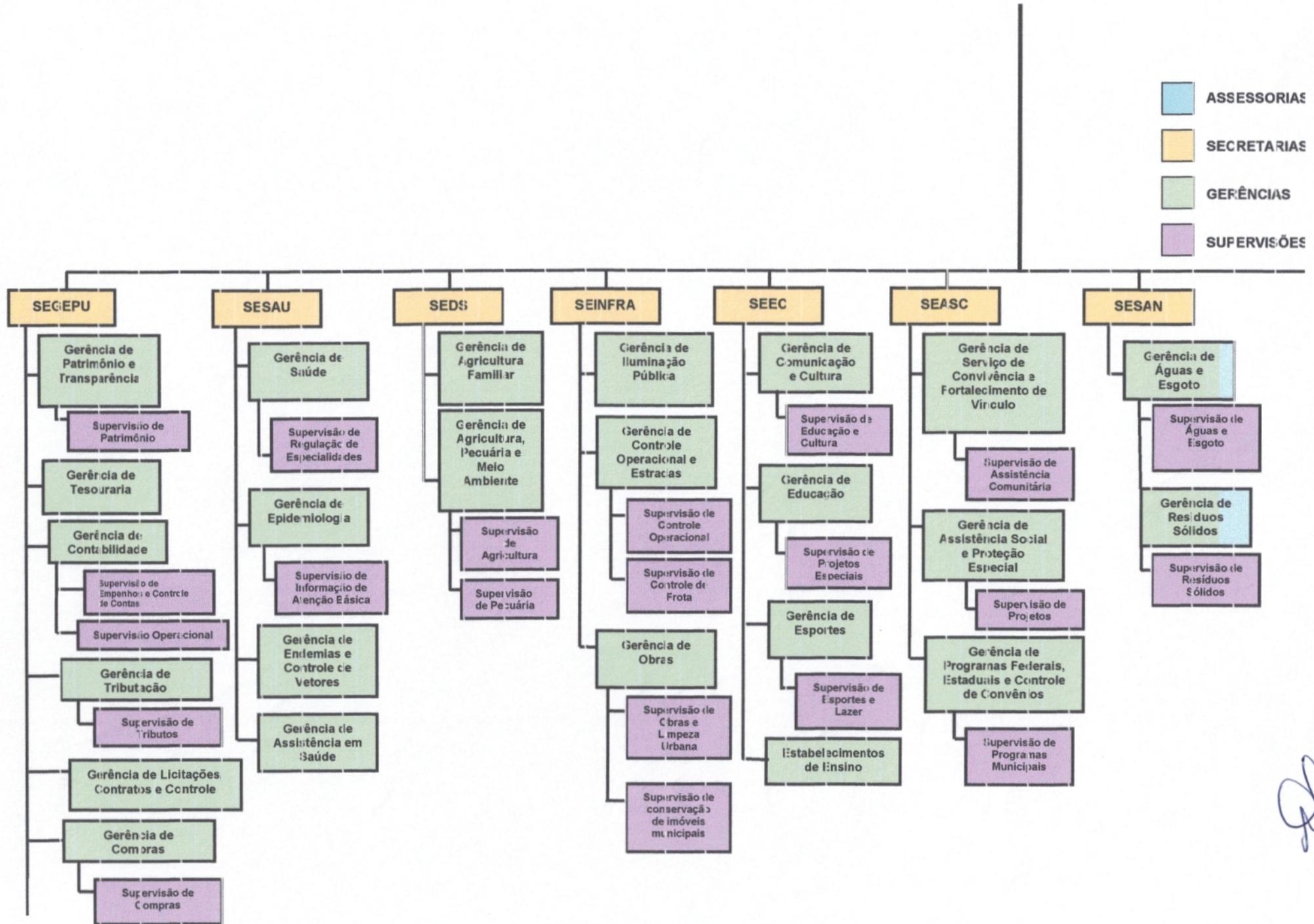
# **ANEXO ÚNICO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

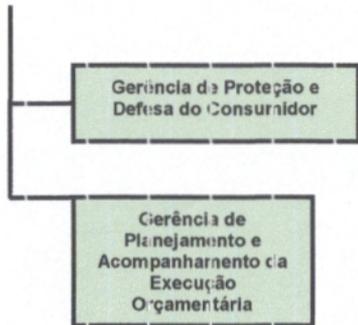


ANEXO ÚNICO

- ASSESSORIAS
- SECRETARIAS
- GERÊNCIAS
- SUPERVISÕES



ANEXO ÚNICO



LEI COMPLEMENTAR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR N. 085, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Altera a Estrutura Administrativa do Município de Glória de Dourados e dá outras providências"

ARISTEU PEREIRA NANTES, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinta a Gerência de Infraestrutura, descrita no inciso III do paragrafo único do art. 10, da Lei Complementar n. 075/2020 de 20 de fevereiro de 2020.  
Paragrafo único. Em decorrência do descrito no caput deste artigo, o parágrafo único do artigo 10 da Lei Complementar n. 075/2020 de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar da seguinte forma:  
"Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável contará com os órgãos seguintes para o cumprimento de suas finalidades:  
I – Gerência de Agricultura Familiar;  
II - Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:  
a) Supervisão de Agricultura;  
b) Supervisão de Pecuária."

Art. 2º Fica criada a Gerência de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária no Anexo Único, Símbolo DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Pública (SEGEPU).  
Parágrafo único. Em decorrência do descrito no caput deste artigo, o paragrafo único do artigo 8º da Lei Complementar n. 075/2020 de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar da seguinte forma:  
"Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Gestão Pública contará, para o cumprimento de seus objetivos, com os órgãos seguintes:

- I – Gerência de Patrimônio e Transparência:
  - a) Supervisão de Patrimônio;
- II - Gerência de Tesouraria
- III - Gerência de Contabilidade:
  - a) Supervisão de Empenhos e Controle de Contas;
  - b) Supervisão Operacional;
- IV – Gerência de Tributação:
  - a) Supervisão de Tributos.
- V – Gerência de Licitações, Contratos e Controle;
- VI – Gerência de Compras:
  - a) Supervisão de Compras.
- VII – Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor;
- VIII – Gerência de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 20 de agosto de 2021.

Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

